LEI Nº 4.225 DE 27/09/2007

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Especial** no Valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão: 16: FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 16.01: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Função: 8: Assistência Social
Sub-função: 243: Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 28: Assistência ao Menor
Atividade: 2.029 – Manutenção do Fundo Mun da Infância e Adolescência
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 5.000,00
Recurso 180 – Recursos Ordinários – FIA
Produto: Serviços Administrativos
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

Art. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do **recurso 180 – Recursos Ordinários – FIA** no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Suplementar** no Valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão: 16: FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 16.01: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Função: 8: Assistência Social
Sub-função: 243: Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 28: Assistência ao Menor
Atividade: 2.029 - Manutenção do Fundo Mun da Infância e Adolescência
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 6.000,00
Recurso 180 - Recursos Ordinários - FIA
Produto: Serviços Administrativos
Unidade de Medida: dias
Meta Física: não se aplica

Art. 4º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do recurso 180 - Recursos Ordinários - FIA no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 27 de setembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/09/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças